

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a five-pointed star at the top. Inside the shield, the word "LABORE" is written at the top. Below it is a circular emblem containing a gear, a fish, and a landscape with a sun and water. The shield is flanked by a laurel wreath on the left and a branch of coffee on the right. At the bottom, a ribbon contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 788 / 2001

DE 24 / setembro / 2001

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Julio César Costa Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 788 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa EMERSON & EMERSON LTDA, do Terreno urbano (denominado de terreno 05) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, no lado ímpar, distando 68m75 da Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE (FRENTE)**, onde mede 130m00, limitando-se com a Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro; ao **SUL (FUNDOS)**, onde mede um total de 130m00, sendo que 69m24, limitando-se com o terreno 04 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú e 60m76, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; ao **LESTE (LADO DIREITO)**, onde mede 150m00, limitando-se com o terreno 06 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; e ao **OESTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 150m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento. Perfazendo uma área de 19.500,00m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

J. F. Fernandes Évora  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.


Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.

  
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

PGM/Rr

  
J. F. Fernandes  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa EMERSON & EMERSON LTDA, do Terreno urbano (denominado de terreno 05) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, no lado ímpar, distando 68m75 da Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE (FRENTE)**, onde mede 130m00, limitando-se com a Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro; ao **SUL (FUNDOS)**, onde mede um total de 130m00, sendo que 69m24, limitando-se com o terreno 04 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú e 60m76, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; ao **LESTE (LADO DIREITO)**, onde mede 150m00, limitando-se com o terreno 06 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; e ao **OESTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 150m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento. Perfazendo uma área de 19.500,00m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM  
21 DE SETEMBRO DE 2001.**

  
**JOÃO JOSÉ PINTO**  
Presidente